



ESTADO DE ALAGOAS

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA E INFORMAÇÃO

Gerência Executiva Administrativa
Rua Cincinato Pinto, 503, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57017-160
Telefone: (82) 3315-1533 - www.itec.al.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)/(20...)

Processo Administrativo nº E:41506.0000000347/2023

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a prestação de serviços para Contratação de empresa especializada na realização de serviço de desinstalação e instalação de aparelhos de Ar Condicionados, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas;

1.2. As condições gerais de contratação para a prestação de serviços, em conjunto com a Proposta do(a) Contratado(a) e o Contrato de Prestação de Serviços – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito;

1.3. As empresas postulantes a participação da referida concorrência, deverá apresentar proposta comercial descrevendo detalhadamente todos os insumos (contendo: unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total de cada insumo) da composição dos itens da proposta de forma separada, com valores individuais e globais, tais como:

1. Tomar como referência a distância de 25 metros de distância entre as unidades;
2. Instalação de aparelho de 18.000, 24.000, 36.000 e 60.000 BTU's;
3. Suportes, para as unidades internas e externas;
4. Tubulação de cobre adequada a exigência do manual em (m);
5. Material isolante térmico;
6. Fita de acabamento;
7. Demolições e rasgo em alvenaria;
8. Recomposição de alvenaria;
9. Fornecimento e instalação de circuito elétrico, conforme estabelecido no manual do fabricante;

10. Carga de gás inicial, conforme estabelecido no manual do fabricante;

11. Demais itens que garantam a perfeita instalação do equipamento que não tenham sido expressas anteriormente.

12. Os itens não utilizados ou seu excedente deverá ser glosado do valor final.

1.4. Os termos e condições, cláusulas, obrigações, declarações e garantias contidos no presente instrumento, em conjunto com os demais documentos relacionados à prestação de serviços pelo Contratado(a) em favor da Contratante, incluindo, sem limitação, a propostas de contratação, ordens de serviço, contratos de prestação de serviços, constituem o “Contrato”, os quais as Partes reconhecem serem sempre válidos, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Tabela 01				
Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	2020	Ar condicionado: Instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas) Descrição complementar: Desinstalação de máquinas de 18.000 BTU's	Unidade	03
02	2020	Ar condicionado: Instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas) Descrição complementar: Desinstalação de máquinas de 24.000 BTU's	Unidade	15
03	2020	Ar condicionado: Instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas) Descrição complementar: Desinstalação de máquinas de 60.000 BTU's	Unidade	11
04	2020	Ar condicionado: Instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas) Descrição complementar: Instalação de máquinas de 24.000 BTU's.	Unidade	08
05	2020	Ar condicionado: Instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas) Descrição complementar: Instalação de	Unidade	13

		máquinas de 36.000 BTU's.		
06	2020	Ar condicionado: Instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas) Descrição complementar: Instalação de máquinas de 60.000 BTU's.	Unidade	11

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob forma de contratação direta, visto que o pressuposto não ultrapassa ao valor R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência;

3.1.1. A descrição da solução abrange:

3.1.2. Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionados de 18.000 BTU's (3 unidades), 24.000 BTU's (15 unidades) e 60.000 BTU's (11 unidades);

3.1.3. Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionados de 24.000 BTU's (8 unidades), 36.000 BTU's (13 unidades) e 60.000 BTU's (11 unidades).

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Definição do local de execução dos serviços, a saber: nas dependências do imóvel onde funciona o Prédio Sede do Instituto de Tecnologia Informática e Informação/ITEC, situado à rua Cincinato Pinto, nº 503, – Centro – Maceió/AL;

4.1.1. Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir normas regulamentadoras aplicáveis ao sistema de refrigeração, normas da ABNT, a definição da metodologia executiva a ser adotada, deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante. Sendo as instruções estabelecidas nestas especificações consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela contratada;

4.1.2. Um Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da contratada, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto desta contratação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do

atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.

4.2. Sustentabilidade Ambiental

4.2.1. Além dos requisitos acima, devem ser atendidos as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

4.2.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, assim como os descritos abaixo, quando possível:

a) Adoção de medidas para evitar o desperdício de recursos materiais, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

b) Realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante os serviços e seu correto descarte;

c) Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

d) Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

5- VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 13h00;

5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.;

5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A contratação tem prazo de execução até dia 31 de dezembro de 2023, contados do efetivo recebimento da Ordem de Execução;

6.1.2. Os serviços serão realizados nos equipamentos alocados no prédio sede do ITEC, situado na rua Dr. Cincinato Pinto, nº 503, Centro, Maceió/AL das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta;

6.2. Não será permitido a participação de empresas concorrerem em consócio.

7- MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a correta realização dos serviços e promovendo sua substituição quando necessário.

8- INFORMAÇÕES RELAVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. De acordo com o objeto da contratação, indicam-se as seguintes informações, para o dimensionamento claro, preciso e suficiente da proposta:

8.2. Fornecimento em média de 25 metros tubulação em cobre, gás refrigerante, conexões, instrumentos, utensílios e ferramentas, por equipamento, para instalação dos aparelhos de ar condicionados de 24.000 BTU's, 36.000 e 60.000 BTU's.

9- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A empresa vencedora deverá definir um canal de comunicação para envio das Ordens de Serviços:

9.1.1. O prazo para instalação dos equipamentos de 60.000 BTU's será de 12 (doze) horas corridas, contadas da emissão da Ordem de Serviço:

9.1.1.1. Como é cediço, o ITEC é a autarquia responsável pela proposição e execução da Política Estadual de informática e informação; pela execução dos serviços corporativos do Estado e gestão da rede de comunicação de dados, voz e imagem da administração pública, promovendo o assessoramento na informatização dos órgãos governamentais na elaboração e execução de seus programas e projetos de modernização institucional e na utilização da tecnologia da informática e informação; pelo planejamento, desenvolvimento, implantação, manutenção e orientação nas demandas de produtos e serviços relativos ao uso da tecnologia da informática e informação, prestando consultoria relativa ao planejamento das atividades dos órgãos setoriais e vinculados.

9.1.1.2. Ressalta-se, especificamente, que o ITEC exerce a função de atividade-meio para os órgãos e entidades da administração pública de Alagoas, ofertando ao Governo atuações necessárias para uma prestação de serviços eficaz e eficiente ao setor público, por meio de uma infraestrutura de TIC que possibilite a operacionalização dos serviços estatais.

9.1.1.3. Ademais, com o Datacenter em crescimento contínuo, é necessária uma infraestrutura de refrigeração para fornecimento ininterrupto, dado à criticidade e importância dos dados, sistemas e serviços armazenados. Essa infraestrutura de refrigeração é fundamental para garantir a disponibilidade e proteção contra picos de calor e interrupções no sistema de refrigeração, já que os serviços funcionam 24h e 07 dias por semana, pois atualmente contamos apenas com parque de refrigeração de conforto e não um sistema de precisão, que torna a infraestrutura atual insuficiente a atender a toda demanda estatal.

9.1.1.4. Contudo, mesmo com as suas manutenções preventivas, corretivas, rodízio de funcionamento, controle de temperatura e troca de máquinas periodicamente, o ITEC, com o intuito em aumentar um pouco mais o tempo útil de vida do equipamento, e assim evitar a sua perda total em curto prazo, necessita que o tempo de resposta seja crítico com SLA baixo para que dessa forma possa garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados no ambiente, a fim de evitar danos inestimáveis a todos que utilizam os serviços e sistemas da máquina pública estadual.

9.1.1.5. Dito isto, o Gestor Público adotou todas as medidas necessárias ao perfeito cumprimento da Regra Geral que se constitui como sendo o competente certame.

9.1.1.6. A demora tem-se como principal adversário a ser colocado na lona ou aos pés do interesse público desafiado, posto que tal demora produziria ou colocaria em risco de morte os valores protegidos pela norma federal citada.

9.1.1.7. Atualmente o ITEC possui, em seu ambiente interno, infraestrutura e soluções, disponibilizando diversos serviços de rede, sistemas corporativos e serviços ao público, para se ter uma dimensão, simplesmente coloca-se em risco o bom e perfeito funcionamento de mais de Cinquenta órgãos públicos da administração direta e indireta Estadual, além do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas. Tal fato, EXIGE a adoção de medidas de exceção à regra geral, previstas no Estatuto das Licitações posto que requer urgência de atendimento que não pode ser deferida para futuro.

9.1.1.8. Para que tais metas sejam atingidas faz-se necessário a definição de S.L.A especial, a fim de evitar que a máquina pública, não venha a sofrer intempéries térmicas que danifiquem permanentemente equipamentos de altos custos, como: Switch Core e Switch de Borda, Servidores, Firewall e demais equipamentos técnicos de grandes portes e valores vultosos, que possam vir a “corromperem” a sua configuração, além dos desgastes que qualquer equipamento sofre ao ser atingido por aquecimento indevido ou pior a sua queima e/ou perda total de dados e informações que possam ser irrecuperáveis.

9.1.1.9. Como já elucidados acima, é de suma importância a definição e atendimento de um S.L.A específico, que permitirá a implementação de melhorias ao parque computacional, do ITEC, garantindo a estabilidade necessária para a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI, sem ocasionar a parada dos serviços, a queima de equipamentos alocados no Datacenter, estes, de valores vultosos e consequentemente tirando do ar o Datacenter do Governo do Estado de Alagoas.

9.1.2. O prazo para instalação dos equipamentos de 36.000 BTU's será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da emissão da Ordem de Serviço.

9.1.3. O prazo para instalação dos equipamentos de 24.000 BTU's será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da emissão da Ordem de Serviço.

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reinstalados/reparados no prazo de 12 (doze) horas corridas para os equipamentos de 60.000 BTU's e 48 (quarenta e oito) horas corridas para os equipamentos de 36.000 e 24.000 BTU's, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado;

9.5. Somente após a emissão do Termo de Aceite, expedido pelo ITEC, será autorizado ao setor financeiro efetuar o pagamento à empresa vencedora;

9.6. Será designado para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato o servidor Fabrício Bittencourt Dias - Matrícula nº 9865922-7;

9.7. A comunicação entre o órgão e a contratada será realizado por meio de e-mail institucional: gerea@itec.al.gov.br.

9.8. O Gestor e Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Gestor e Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O Gestor e Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.11. O gestor e fiscal do contrato acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.12. O Gestor e Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor e Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.15. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.16. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.17. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A liquidação da despesa por serviços terá por base o contrato, ajuste ou acordo respectivo; a nota de empenho; e os comprovantes da entrega efetiva dos serviços;

10.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

10.3. Como regra, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas a execução dos serviços;

10.4. As dispensas de licitação em razão de valor serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.5. Enquanto não for criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos atos e contratos deverá ocorrer em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual a Administração divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, ou, na sua ausência, no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

10.6. A cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo contratado, de todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;

10.7. A cada pagamento, a Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e o Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas (Ceis/AL) e emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntá-las ao respectivo processo;

10.8. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, é condição do pagamento;

10.9. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.10. Durante a execução do contrato, não sendo apresentada certidão negativa de débitos tributários estaduais ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal do contratado, o pagamento devido deve ser suspenso;

10.11. No caso de ter sido o pagamento suspenso, o órgão ou entidade responsável pela contratação deverá notificar o contratado do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização do débito tributário ou apresentar defesa, sob pena de aplicação de multa e extinção;

10.12. Em sendo apresentada defesa desacompanhada de regularização do débito tributário, a Administração decidirá, em 10 (dez) dias, acerca da aplicação da multa e extinção contratual. Ultrapassando o prazo, sem prejuízo da penalidade ou extinção do contrato, o pagamento deverá ser liberado;

10.13. Aplicada a multa e extinto o contrato, os valores daquela e dos prejuízos decorrentes da extinção serão retidos dos pagamentos suspensos, liberando, imediatamente, o excedente;

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.15. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação em epígrafe, devendo ater-se também ao art. 92, incisos XII e XVI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.15. Avaliação (Medição) da execução:

10.15.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, e/ou supressão de serviços e componentes, tais como na metragem da tubulação e demais componentes, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

10.16. O Gestor e Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

10.17. O Gestor e Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

10.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor e Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com

os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.19. A empresa contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.20. A fiscalização, através do Gestor e Fiscal do Contrato, não atestará a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.21. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

10.22. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.23. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

10.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.26. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

10.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

11- AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada;

11.2. Não produziu os resultados acordados;

11.3. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.4. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelo Gestor e Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

11.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

11.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

11.8. O Gestor e Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

11.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, O Gestor e Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

11.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

11.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

11.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

11.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor e Fiscal do Contrato após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

12.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

12.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

12.1.5. Não manter a proposta;

12.1.6. Falhar na execução do contrato;

12.1.7. Fraudar a execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9. Declarar informações falsas; e

12.1.10. Cometer fraude fiscal.

12.2. As sanções do subitem 12.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

12.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

12.3.2. Multa.

12.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos

serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

13.2. Gestão/Unidade:

13.3. Fonte:

13.4. Programa de Trabalho:

13.5. Elemento de Despesas:

13.6. PI:

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Município de Maceió, 01 de agosto de 2023

TR - Pregão - Serviços Não Continuados



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Bittencourt Dias, Gerente** em 01/08/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19835817** e o código CRC **ED0EEF13**.

Processo
nº E:41506.0000000347/2023

Revisão 05 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
19835817